**ANEXO II-A – MINUTA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. ../2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. ../2022**

**OBJETO:** Registro de preços para a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção predial tanto preventiva como corretiva, com fornecimento de mão de obra especializada em pedreiro e auxiliar de pedreiro, e fornecimento de equipamentos necessários à execução dos serviços a serem realizados para a SAECIL, conforme o Anexo I (Termo de Referência) do Edital.

Aos .. dias do mês de .................. do ano de 2022, na cidade de Leme, Estado de São Paulo, a **SAECIL - SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA CIDADE DE LEME**, com CNPJ nº. 46.675.997/0001-80 e Inscrição Estadual nº. 415.128.224.111, situada à Rua Padre Julião, nº. 971, Centro, Leme/SP, devidamente representada e assistida pelo Diretor-Presidente, **Sr. MAURÍCIO RODRIGUES RAMOS,** portador do RG nº. 15.571.944-0 SSP/SP e do CPF nº. 057.302.598-32, de ora em diante denominada **GERENCIADORA DA ATA/CONTRATANTE**, tendo em vista o que consta no Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa ..............................., sita à ............................., inscrita no CNPJ sob nº. ................................ e Inscrição Estadual nº. ..............., por seu representante legal, ...................., .............., portador do R.G. nº. ...................... e CPF nº. ......................, doravante denominada **DETENTORA DA ATA/CONTRATADA**, tendo em vista que a proposta apresentada representou o menor preço para a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção predial tanto preventiva como corretiva, com fornecimento de mão de obra especializada em pedreiro e auxiliar de pedreiro, e fornecimento de equipamentos necessários à execução dos serviços a serem realizados para a SAECIL, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal nº. 7.206/19 e ao Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, sendo observadas as bases indicadas nesta Ata.

**1) DO OBJETO**

1.1) A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção predial tanto preventiva como corretiva, com fornecimento de mão de obra especializada em pedreiro e auxiliar de pedreiro, e fornecimento de equipamentos necessários à execução dos serviços a serem realizados para a SAECIL, conforme o Anexo I (Termo de Referência) do Edital, e descrição a seguir:

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **LOTE** | **Item** | **Descrição** | **Qtd.** | **Unidade** |
| **01** | Prestação de serviços especializados de pedreiro para apoio, manutenção preventiva e corretiva das instalações prediais, com fornecimento de mão de obra especializada e equipamentos necessários, exceto materiais e peças de reposição. | 2.000 | Hora |
| **02** | Prestação de serviços especializados de auxiliar de pedreiro para apoio, manutenção preventiva e corretiva das instalações prediais. | 3.000 | Hora |

**2) DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

2.1) O prazo de vigência do registro será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços, tendo em vista tratar-se de execução por Sistema de Registro de Preços, comprometendo-se a manter o preço ressalvadas as exceções do **Item 4** desta Ata e a disponibilidade dos serviços nos quantitativos máximos licitados.

2.2) Os serviços deverão ser executados de acordo com o objeto do Edital e seus Anexos, em especial o **Anexo I - Termo de Referência**, mediante a expedição, pelo Departamento de Compras e Licitações da SAECIL, do Pedido de Fornecimento, que substituirá o Termo de Contrato, e do qual constarão: a data de expedição, especificações do(s) serviços(s), quantitativo, prazos e preços unitário e total.

2.3) O prazo para realização dos serviços será de 30 (trinta) dias após a emissão da ordem de serviço.

2.3.1) Nos casos em que houver a necessidade de peças/materiais para a realização dos serviços, o prazo acima começará a ser contado após a entrega dos mesmos pela SAECIL à Contratada.

2.4) Os serviços deverão ser executados de segunda-feira a sexta-feira, das 07h00 às 17h00, ou conforme demanda, necessidade e autorização da Autarquia.

2.4.1) Os serviços de manutenção preventiva e corretiva, sempre que possível, deverão ser desenvolvidos no mesmo período indicado acima. Entretanto, caso a natureza do serviço a ser executado possa causar interrupções no funcionamento da instalação, ou possa causar qualquer inconveniente à SAECIL, os serviços deverão ser programados para outros horários e dias, de acordo com a determinação da Autarquia.

2.4.2) A mão de obra fornecida deverá estar à disposição desta Autarquia sempre que se fizer necessário.

2.5) A Contratada será responsável pelas manutenções, reparos em paredes de alvenaria; pequenos alicerces; divisórias de madeira; forros em geral (exceto gesso); chapisco; emboço e reboco; contra pisos; pisos; revestimentos; rejuntes; soleiras; rodapés; peitoril; esquadrias; batentes; inclusive substituições, quando necessário; reparos, demolições e/ou substituição de coberturas (estrutura e telhamento); e serviços gerais.

**2.5.1) Manutenção é entendida como o conjunto de atividades técnico-administrativas, de natureza preventiva e corretiva, com vistas à preservação da vida útil, sem perda das características, integridade física, das instalações e suas partes. No desempenho do serviço de manutenção preventiva ou corretiva, a empresa assumirá o ônus pela execução das tarefas conexas a ele solicitadas.**

2.6) A SAECIL fornecerá todos os materiais de consumo, de desgaste, de reposição das instalações para eficácia dos serviços.

2.7) A Contratada deverá manter suporte residente no município, para atender as chamadas emergenciais.

**2.8) Demais condições sobre a execução do objeto estão estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência) do Edital.**

2.9) Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, e do Contrato (Pedido de Fornecimento) dela proveniente, sua Detentora fica obrigada a executar os serviços registrados nas quantidades indicadas pelo órgão requisitante.

2.10) A SAECIL não está obrigada a solicitar uma quantidade mínima de serviços, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da execução.

2.10.1) O quantitativo total expresso no **Anexo I - Termo de Referência** é estimativo e representa a previsão da Administração para a execução dos serviços durante o prazo de 12 (doze) meses.

2.11) A existência do preço registrado não obriga a SAECIL a firmar contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à Detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

**3) DO PREÇO**

3.1) A Gerenciadora da Ata/Contratante pagará à Detentora da Ata/Contratada os valores registrados nesta Ata, conforme tabela a seguir:

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **LOTE** | **Item** | **Descrição** | **Qtd.** | **Unidade** | **Unit. (R$)** | **Total (R$)** |
| **01** | Prestação de serviços especializados de pedreiro para apoio, manutenção preventiva e corretiva das instalações prediais, com fornecimento de mão de obra especializada e equipamentos necessários, exceto materiais e peças de reposição. | 2.000 | Hora | --- | --- |
| **02** | Prestação de serviços especializados de auxiliar de pedreiro para apoio, manutenção preventiva e corretiva das instalações prediais. | 3.000 | Hora | --- | --- |
| **VALOR TOTAL DA ATA : R$ ................................................................................** |

3.2) O valor é fixo e irreajustável enquanto estiver vigente a Ata de Registro de Preços.

**4) REVISÃO DE PREÇOS**

4.1) Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa Detentora da Ata e a retribuição da Contratante para a justa remuneração dos serviços poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato.

4.2) Caso a empresa Detentora da Ata solicite alteração de preço(s), a mesma terá que justificar o pedido através de planilha(s) detalhada(s) de custos acompanhada(s) de documento(s) que comprove(m) a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias-primas, etc.

**5) DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

5.1) No recebimento e aceitação do objeto serão observadas, no que couberem, as disposições contidas nos Artigos 73 a 76 da Lei Federal n°. 8.666/93 e suas alterações.

5.2)Os serviços serão recebidos provisoriamente, no ato da entrega, junto ao local indicado nas ordens de serviços, para efeito de verificação; definitivamente, em até 02 (dois) dias contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e se estiver de acordo com a especificação do objeto requisitado.

5.3) O(s) servidor(es) responsável(eis) pelo recebimento do objeto, após o seu recebimento definitivo, encaminhará(ão) o documento hábil para aprovação da autoridade competente que o encaminhará para pagamento.

**5.4) Demais condições sobre o recebimento do objeto estão estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência) do Edital.**

**6) CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

6.1) Os pagamentos serão efetuados no prazo de **até 15 (quinze) dias** após a medição e recebimento do objeto, emissão e aceitação da fatura devidamente aprovada pela Contratante, junto à Tesouraria da SAECIL, seguindo as determinações constantes no **Anexo IV** do Edital.

6.2) A Detentora da Ata/Contratada deverá enviar o arquivo XML da NOTA FISCAL ELETRÔNICA para o e-mail **compras@saecil.com.br,** onde a nota será analisada pelo sistema VARITUS.

6.2.1) A fatura não aprovada pela SAECIL será devolvida à Detentora da Ata/Contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição.

6.2.2) A devolução da fatura não aprovada pela SAECIL em hipótese alguma servirá de pretexto para que a Detentora da Ata/Contratada suspenda a execução de quaisquer serviços.

6.3) O encaminhamento da nota fiscal/fatura, para efeito de pagamento dos serviços concluídos e aceitos, deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:

I) cópias autenticadas das guias de recolhimento dos encargos previdenciários (INSS e FGTS) resultantes do Contrato, devidamente quitadas, relativas ao mês da execução;

II) cópia autenticada da folha de pagamento envolvendo os empregados que prestem serviços em decorrência do Contrato a ser celebrado.

6.4) Todo e qualquer pagamento devido pela Contratante será efetuado **exclusivamente** através de depósito em conta corrente, devendo, portanto, a Contratada informar banco, agência e nº. de conta.

6.5) O pagamento e fiscalização realizada pela Contratante não isentará a Contratada das responsabilidades contratuais e nem implicará na aceitação provisória ou definitiva dos serviços.

6.6) A não aceitação dos serviços implicará na suspensão imediata dos pagamentos.

6.7) Nos preços contratados estão inclusas todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, diretas e indiretas, tais como: impostos, taxas, seguros e demais encargos fiscais previstos na legislação vigente, bem como os encargos constantes da legislação trabalhista e previdenciária decorrentes da condição de empregados, além de despesas acidentárias e do transporte de pessoal até os locais de trabalho.

6.8) Por eventuais atrasos de pagamento, a SAECIL pagará multa de mora à base de 0,5% (cinco décimos percentuais) ao mês, calculada linearmente sobre o valor devido, a partir do sétimo dia decorrido do atraso.

**7) DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA/CONTRATADA**

7.1) Por conta da Detentora da Ata/Contratada correrão todos os ônus, tributos, taxas, impostos, encargos, contribuições ou responsabilidades outras quaisquer, sejam de caráter trabalhista, acidentário, previdenciário, comercial ou social e entre outras que sejam de competência fazendária ou não, e os saldará diretamente junto a quem de direito.

7.2) Sempre que convocada, a Detentora da Ata/Contratada deverá comparecer, sob pena de assumir o ônus pelo não cumprimento de suas obrigações.

7.3) A Detentora da Ata/Contratada será responsável pelos danos causados à SAECIL ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, pela inexecução do objeto desta Ata.

7.4) A Detentora da Ata/Contratada deverá executar os serviços obedecendo as orientações da SAECIL, permitindo o acompanhamento e fiscalização dos mesmos.

7.5) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.6) Atender prontamente às notificações, reclamações, exigências ou observações feitas pela Gerenciadora da Ata/Contratante, refazendo ou corrigindo, quando for o caso e às suas expensas, os serviços que eventualmente tenham sido executados em desacordo com o Contrato.

7.7) Indicar um interlocutor para comunicação sobre o cumprimento desta Ata junto à Gerenciadora/Contratante, informando, antes do início dos serviços, o nome, telefone e e-mail do responsável pelo recebimento das ordens de serviços a serem expedidas pela SAECIL.

7.8) Manter, obrigatoriamente, nos locais de trabalho, os equipamentos de EPI (Equipamentos de Proteção Individual) e EPC (Equipamentos de Proteção Coletiva) necessários à segurança para a execução dos serviços.

7.8.1) Os colaboradores da Detentora da Ata/Contratada deverão usar uniforme com o logotipo da empresa.

7.9) Arcar com as despesas de transportes, combustíveis e manutenção dos equipamentos.

7.10) Garantir o fornecimento dos equipamentos e ferramentas necessários à perfeita execução dos serviços.

7.11) Assumir a responsabilidade total por acidentes que, por ventura, venham a ocorrer durante a execução dos serviços.

7.12) A Detentora da Ata/Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que lhe forem determinados nos termos da Lei.

7.13) Demais obrigações estão lançadas no Edital do processo licitatório que deu origem à presente, o qual passa a fazer parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição.

**8) DAS OBRIGAÇÕES DA GERENCIADORA DA ATA/CONTRATANTE**

8.1) São obrigações da Gerenciadora da Ata/Contratante:

a) Fornecer elementos suficientes e necessários para a Contratada.

b) Indicar os locais onde serão executados os serviços objeto do Contrato.

c) Efetuar os pagamentos devidos de acordo com o estipulado no Edital.

8.2) Os serviços serão fiscalizados por funcionários da SAECIL, o que não examinará a Contratada de suas responsabilidades pelo cumprimento total de suas obrigações, sendo que os mesmos terão amplos poderes, mediante instruções por escrito, para:

a) Sustar quaisquer serviços executados em desacordo com a boa técnica.

b) Exigir da Contratada todos os esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento e controle da execução dos serviços.

c) Determinar a ordem de prioridade para os serviços.

8.3) Demais obrigações da Gerenciadora da Ata/Contratante indicadas no processo licitatório Pregão Eletrônico nº. ../2022.

**9) DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1) As despesas decorrentes da execução do objeto correrão por conta da dotação orçamentária nº. 030102.1751200422.027 - 33903900 dos orçamentos dos exercícios vigente e subsequente.

**10) DAS PENALIDADES**

10.1) Pela inexecução do objeto adjudicado, total ou parcial, a Administração seguirá as determinações previstas no Artigo 7º, da Lei Federal nº. 10.520/02, bem como na legislação de regência, e poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à respectiva fornecedora, isoladamente ou em conjunto, as seguintes sanções:

I - Advertência.

II - Multa de 5% (cinco por cento) no valor do Contrato.

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada no item anterior.

**11. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

11.1)Constituem motivos para cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos Artigos 77 e 78 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

11.2) A Detentora da Ata terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

b) não assinar a Ata de Registro de Preços ou não aceitar/retirar o instrumento equivalente dela decorrente (Pedido de Fornecimento) no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável.

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.

d) tiver presentes razões de interesse público.

11.3) O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Diretor-Presidente da SAECIL, nos termos legais.

**12. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL ÀS CONTRATAÇÕES E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1) A DETENTORA DA ATA/CONTRATADA obriga-se a manter, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei n°. 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência desta Ata.

12.2) É vedado à empresa ceder, transferir ou subcontratar, total ou parcialmente, o objeto sem prévia autorização expressa da SAECIL. Nenhuma transferência, mesmo que autorizada, isentará a empresa vencedora de suas responsabilidades contratuais e legais.

12.3) As partes elegem, desde já, explicitamente, o foro da Comarca de Leme para deslinde de qualquer questão oriunda da presente Ata e dos Contratos dela provenientes.

12.4) E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes esta Ata, em 04 (quatro) vias de igual teor, para todos os fins de direito.

Leme, .. de ......................... de 2022.

**SAECIL – Superintendência de Água e Esgotos**

 **da Cidade de Leme**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

 MAURÍCIO RODRIGUES RAMOS

 Diretor-Presidente

 **Detentora da Ata/Contratada**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Representante Detentora da Ata/Contratada

**Testemunhas:**

1)\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ 2)\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_